



Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ECT notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ECT no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ECT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
289.274.001-00	PASCOAL PEREIRA DE AZEVEDO	05200.002726/2013-77
325.293.927-49	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	04500.005861/2010-84

PORTARIA Nº 493, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II, e 19, inciso VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos demais elementos que integram o Processo nº 04977.005660/2013-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de aforamento gratuito, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, dos seguintes imóveis de propriedade da União, localizados na região do Quadrilátero, interligação Anchieta-Imigrantes, Município de Cubatão, Estado de São Paulo:

I - uma gleba de terras designada como Área 01, Bolsão IX, com área de 414.984,96m², RIP nº 6371.0100346-00, registrado sob a Matrícula nº 13.076, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão/SP;

II - uma gleba de terras designada como Área 03, Bolsão VII, com área de 250.443,97m², RIP nº 6371.0100348-71, registrado sob a Matrícula nº 13.078, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão/SP.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária das áreas já utilizadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para empreendimentos habitacionais de interesse social, em diferentes fases de implantação, e tem como objetivo viabilizar a titulação dos moradores beneficiários dos referidos empreendimentos.

Art. 3º A presente cessão sob o regime de aforamento gratuito é feita por prazo indeterminado.

Parágrafo único. O prazo para que o cessionário conclua a titulação dos beneficiários finais será de 3 (três) anos, contado da data de assinatura do contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Ao outorgado caberá averbar nas matrículas dos imóveis e zelar pela Área de Preservação Permanente, equivalente a 156.311,28m², que integra o designado como Área 01, e pela Área de Reserva Ambiental, equivalente a 127.836,72m², que integra o imóvel designado como Área 03.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se não for cumprida, dentro do prazo, a sua finalidade ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Fica a cessionária autorizada a transferir gratuitamente os direitos enfitêuticos relativos a frações do terreno cedido aos beneficiários finais do projeto de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 494, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04916.003715/2012-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, do imóvel de propriedade da União, constituído de um terreno foreiro ao patrimônio municipal, cujos lotes que o compõe perfazem uma área total de 3.056,74m², localizado na Av. Bernardo Vieira, esquina com a Rua Romualdo Galvão, nº 3656, Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte,

registrado sob as Matrículas nº 54.638, 54.673, 54.674, 54.675 e 54.676, Livro 02 - RG, do Registro de Imóveis da 2ª CRI, daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da Sede do DNIT - Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, no referido imóvel.

Art. 3º O donatário se obriga a regularizar o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ou seja, promover a sua titulação, unificação dos lotes que compõe o terreno e providenciar a averbação das benfeitorias existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, arts. 19, inciso I, e 27, caput, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04977.005559/2005-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Indaiorã, Estado de São Paulo, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 1.620,00m² e acessórios com área de 360,19m², localizado na Rua Theodoro José de Souza, nº 1290, Centro, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 23.076, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Centro de Convivência de Idosos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, bem como de observar rigorosamente a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 05056.000393/2001-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Curitiba, Estado do Paraná, do imóvel da União constituído por dois terrenos compostos pelos lotes C-2, com 19.055,31m², e C-3, medindo 3.812,94m², totalizando uma área de 22.868,25m², localizado no Bairro Bacacheri, s/nº, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Averbação nº 12.361 da Transcrição nº 3.843, Livro nº 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de via de integração entre as ruas Francisco M. Albizu e Amadeu Assad Yassin e à criação de um parque de uso público ao longo do Rio Bacacheri.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura do termo de doação, para que o donatário cumpra encargo assumido no caput.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel de que trata esta portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificam, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04931.001678/2009-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do imóvel da União com área de 1.640.533,57m², denominado "Propriedade Jaguarimcubé", conhecido como "Mata do Buracinho", localizado na Av. Dom Pedro II, nº 3.284, Bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 98.620 do Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do imóvel, que compreende Área de Preservação Permanente (APP), conforme Decreto nº 98.181, de 26 de setembro de 1989, bem como à proteção dos mananciais existentes e conservação da flora e fauna da Mata Atlântica da região, cabendo ao cessionário, ainda, os encargos de proteção, fiscalização e monitoramento, previstos para reserva florestal.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, e nos elementos que integram o Processo nº 04972.000033/2007-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição do acessório com área de 244,00m², edificado no imóvel da União, com área de 364,50m², localizado à Rua José Lino Müller, nº 77, Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 488, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Concluída a demolição, caberá à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina adotar as providências indispensáveis à modificação do registro do bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04936.002218/2012-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, do imóvel oriundo da extinta Legião Brasileira de Assistência - LBA, incorporado ao patrimônio da União, com área de 3.000,32m² e benfeitorias com 360,00m², localizado na Rua Goiás, s/nº (Lote Parte 1-A, do Campo de Aviação), naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 4.295, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa D'Oeste, neste Estado.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento de Centro de Convivência de Idosos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo nº 04936.008258/2011-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Marialva, Estado do Paraná, do imóvel com área de 52.024,91m² e acessórios com 17.190,63m², localizado na BR 376, Lote 74, naquele município, registrado sob a Transcrição nº 5.098, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.